



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/97

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES ”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a doar à **“Associação do Desenvolvimento Comunitário de Conceição das Alagoas”**, uma área de 1500m², de propriedade do poder público municipal, situado na Rua Antônio Martins de Sousa, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Imóvel urbano, situado nesta cidade, na rua Antônio Martins de Sousa, distante duzentos e quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros lineares (246,24 m) da rua Ramiro de Sousa Lacerda, formado por um lote de terreno municipal, do lado ímpar da numeração cadastral, medindo trinta metros lineares (30,00 m) de frente pela rua Antônio Martins de Sousa; cinquenta metros lineares (50,00 m) pelo lado direito, confrontando com o prolongamento da rua Francisco Antônio de Paula; trinta metros lineares (30,00 m) pelo fundo e cinquenta metros lineares (50,00 m) pelo lado esquerdo, confrontações estas, feitas com lotes pertencentes ao patrimônio municipal; perfazendo no total uma área de Um mil e quinhentos metros quadrados (1500 m²).”

Art. 2º - O imóvel que se refere a doação, destina-se a construção da **“Casa do Caminho”**, com o propósito de beneficiar indigentes andarilhos e doentes em estado terminal.

Art. 3º - A doação tratada nesta Lei será feita com o gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, mediante a dispensa de licitação prevista no artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A doação objeto da presente Lei, será oficializada mediante escritura pública, onde constará, sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio público municipal, se em um prazo de dois anos a entidade não obedecer ao exposto no artigo 2º desta lei.



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

Art. 5º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para a efetivação da doação correrão por conta e responsabilidade da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Conceição das Alagoas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas-MG., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1997.


Heitor Mesquita Sabino de Freitas
Prefeito Municipal